



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LEI N° 063/91 DE 08 DE 10 DE 1991

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapororoca, para o exercício Econômico-Financeiro de 1992 e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Itapororoca, para o exercício Econômico-Financeiro de 1992, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 610.000.000 (Seiscentos e Dez Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de Crédito, convênios e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	5.000.000
1.0 - Receita Patrimonial	1.000.000
1.3 - Transferências Correntes	445.000.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	2.000.000
	<u>453.000.000</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens	2.000.000
2.2 - Transferências de Capital	155.000.000
Totais	<u>157.000.000</u>

Art. 3º. A Despesa será de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e Despesa de Capital.

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1 - Poder Legislativo	
Câmara de Vereadores	69.000.000
2 - Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	67.000.000
Secretaria Geral	15.000.000
Dept ^o Adm. de Finanças	78.200.000
Dept ^o de Educ. e Cultura	135.100.000
Dept ^o de Esporte e Lazer	21.500.000
Dept ^o de S. e Assist. Social	111.500.000
Dept ^o de Obras e S. Urbanas	82.000.000
Dept ^o de Transp. e Agricultura	30.700.000
Totais	610.000.000

Art. 4º. Para execução de que trata Esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Firmar convênios e contratos com entidades sediadas no País, que possibilitem a mobilização de recursos técnicos e materiais, desenvolvimento Econômico-Financeiro-Social do Município.

II - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

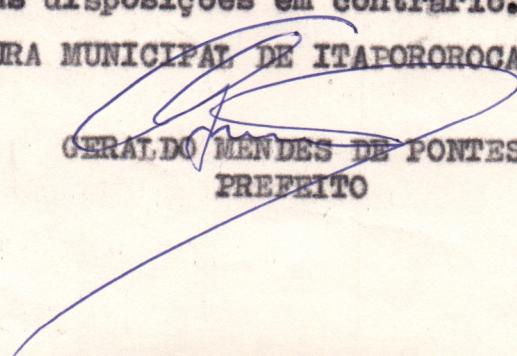
a) Atender insuficiência nas dotações Orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - O limite fixado no item II deste artigo poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 5º. A presente Lei terá vigência a partir de 01 de janeiro de 1992, vigorando os seus efeitos durante o exercício já referido.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, 08 DE 10 DE 1991


GERALDO MENDES DE PONTES
PREFEITO